



**MEDICINA**  
LISBOA

## **DESPACHO 56-2015**

### **Propinas – Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina**

Face ao disposto no artigo 6.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido a 20 de Outubro de 2015, deliberou o seguinte para os Estudantes em Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina-MIM, para o ano lectivo de 2015/2016:

1. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM em regime de mobilidade, ao abrigo de programas com instituições de ensino de superior com as quais existam protocolos em vigor e em que estejam definidos mecanismo de reciprocidade, estão dispensados do pagamento de propinas;
2. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM em regime de mobilidade, mas não abrangidos pelos programas referidos no número anterior e sem que estejam garantidos mecanismos de reciprocidade, estão sujeitos ao pagamento de propinas nos mesmos moldes previstos para os restantes estudantes, aplicando-se, consoante as situações, o previsto nos Despachos do Diretor n.º 32/2015 e n.º 34/2015, ambos de 17 de Julho.

Faculdade de Medicina de Lisboa, 20 de Outubro de 2015.

**Prof. Doutor Fausto J. Pinto**  
(Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)